



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

Miguelópolis-SP, 24 de setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 146/2025

Assunto: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 129/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

No exercício das atribuições que me competem, na qualidade de Prefeito Municipal, tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 129, de 24 de setembro de 2025**, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 72.822,22 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao remanejamento de recursos federais da área da Saúde, em conformidade com a Lei nº 127, de 18 de setembro de 2025.

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de assegurar a regularidade dos compromissos financeiros do Município, especialmente no tocante ao transporte escolar, solicito que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno, podendo, para tanto, ser incluído na Ordem do Dia ou deliberado em sessão extraordinária, conforme decisão dessa Casa Legislativa.

Renovando os protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**JULIO FERREIRA
DO CARMO**

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA
DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS,
ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2025.09.24 14:32:38 -03'00'

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES

Diretor de Governo e Relações Institucionais

EXMO. SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MIGUELÓPOLIS/SP
ROGERIO CARRIJO MARQUES

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS

Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04

Exercício: 2025

PROJETO Nº 129 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$72.822,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 72.822,22

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

731	10.301.0158.2029.0038	Saúde para todos	72.822,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 083	REPROGRAMAÇÃO SAÚDE - FUNDO A FUNDO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias

13	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-22.822,22
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 03 02 Divisão de Contabilidade e Orçamento

102	04.124.0065.2055.0000	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

-72.822,22

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELÓPOLIS

Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04

Exercício: 2025

PROJETO Nº 129 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

**JULIO
FERREIRA
DO CARMO**

Assinado de forma digital por JULIO
FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO
MUNICIPAL,
email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.
br, c=BR
Dados: 2025.09.24 14:32:05 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2025 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de prorrogar o prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes dos seus Fundos de Saúde.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2025.

§ 1º Os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2023 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I *docaput*do art. 2º desta Lei Complementar.

§ 2º (VETADO)." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Alexandre Rocha Santos Padilha

Presidente da República Federativa do Brasil

